



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.372 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

Revoga a Lei nº 3.609, de 16 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Revoga a Lei nº 3.609, de 16 de dezembro de 2004, que autorizou o Executivo Municipal a assinar em favor do Ministério da Justiça escritura pública de cessão de direito real de uso de área pertencente ao Município.

Parágrafo Único. A área descrita no caput do presente artigo será revertida ao patrimônio municipal, sendo autorizada, desde já, as providências necessárias junto ao Registro de Imóveis competente, para a efetiva reversão da mencionada área.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado em 01.03.2014 – ZM Notícias**